



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº EDITAL UFABC/2024 - CECS-DS (11.01.12.04)  
(Nº do Documento: 1)**

**Nº do Protocolo: 23006.008642/2024-88**

**Santo André-SP, 29 de Abril de 2024**

**(Assinado digitalmente em 29/04/2024 16:53 ) (Assinado digitalmente em 29/04/2024 16:58 )**

**53 )**

**MARCOS VINICIUS PO**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 1765433*

**58 )**

**RICARDO DA SILVA BENEDITO**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 2236209*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/04/2024** e o código de verificação: **5ac51a0db6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**EDITAL UFABC**

*Processo Seletivo para ingresso de Discentes no **PROGRAMA DE FOMENTO BOLSA FORMAÇÃO – QUALIFICA MAIS ENERGIFE**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, no Curso Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis no Guia Pronatec de Cursos FIC), com cronograma durante o período de maio/2024 a setembro/2024.*

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio da Agência de Inovação - INOVA/UFABC torna pública a abertura de inscrições para **DISCENTES** do **PROGRAMA DE FOMENTO BOLSA FORMAÇÃO – QUALIFICA MAIS ENERGIFE**, conduzido pela Coordenação Geral de Fomento aos Sistemas de Ensino de Educação, Profissional e Tecnológica no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, com recursos do Termo de Execução Descentralizada com Nº 12052, de 18 de maio de 2023, disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Processo Nº 23400.000019/2023-43, conforme NOTA TÉCNICA Nº 49/2023/CGFS/DAF/SETEC/SETEC de 19/04/2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – Setec/MEC tornou pública a Chamada Pública para a Adesão de parceiros ofertantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT e das Universidades Federais à linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE, voltada à promoção da oferta de cursos na área das Energias Renováveis. A linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE será executada por meio do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e pela Resolução FNDE nº 04/2013.

**1.2** O objetivo do Qualifica Mais EnergIFE é promover a ampliação da oferta de profissionais qualificados para o segmento das Energias Renováveis, por intermédio da qualificação profissional de Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis no Guia Pronatec de Cursos FIC), curso para o qual a UFABC foi selecionada como uma das instituições ofertantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**1.3** O público-alvo da oferta do presente Edital é aquele definido na CHAMADA PÚBLICA DE ADESÃO AO FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – QUALIFICA MAIS ENERGIFE, DOCUMENTO Nº 3513584/2022/GAB/SETEC/SETEC, PROCESSO Nº 23000.023312/2021-20 , com 18 anos ou mais de idade, e com Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) – completo, conforme exigência do Guia Pronatec FIC – 4ª edição (Portaria Setec Nº 12, de 3 de maio de 2016), obedecendo-se as prioridades estipuladas pela referida Chamada (DOCUMENTO Nº 3513584/2022/GAB/SETEC/SETEC), pelo Art. 2º da LEI Nº 12.513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011 e pela Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021, que são:

- mulheres em geral;
- estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos;
- trabalhadores;
- beneficiários dos programas federais de transferência de renda;
- estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento;
- mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com registro de ocorrência policial;
- pessoas com deficiência;
- povos indígenas, comunidades quilombolas e adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda;
- trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego.

## **2. JORNADA DE APRENDIZAGEM E BENEFÍCIOS**

**2.1** O curso terá duração de 200 horas e será oferecido na modalidade presencial, de segunda a sexta-feira, no período da tarde, no campus Santo André da UFABC, com carga horária semanal estimada entre 12 e 15 horas semanais.

**2.2** No curso, serão abordados 12 módulos didáticos de 16 horas cada, conforme a tabela a seguir, além de visitas técnicas com duração total de 8 horas.

<b>MÓDULOS DIDÁTICOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
1. Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	16 h
2. Tecnologia fotovoltaica: módulos, arranjos, célula	16 h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

3. Eletricidade básica aplicada a sistemas fotovoltaicos	16 h
4. Fundamentos de Sistemas Elétricos de Potência	16 h
5. Sistemas fotovoltaicos isolados, conectados à rede, híbridos, bombeamento de água	16 h
6. Laboratório de Sistemas Fotovoltaicos	16 h
7. Proteção elétrica aplicada a sistemas fotovoltaicos	16 h
8. Instalações elétricas para sistemas fotovoltaicos	16 h
9. Mercado solar fotovoltaico	16 h
10. Estudo de viabilidade de negócio em Energia Solar Fotovoltaica	16 h
11. Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor fotovoltaico	16 h
12. Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	16 h
Visitas técnicas	08 h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>200 h</b>

**2.3** Os alunos que frequentarem o curso receberão um auxílio financeiro no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos em 4 parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais), a título de assistência estudantil para custeio de despesas com alimentação e transporte.

**2.4** O recebimento do auxílio mensal de R\$ 100,00 (cem reais) citado no item 2.3 está condicionado à participação no curso, medida através da frequência mensal, que deve ser de pelo menos 75%.

**2.5** Serão canceladas automaticamente as matrículas de alunos(a) que:

- não frequentarem os 5 primeiros dias consecutivos de aula;
- não tiverem frequência maior que 50% nos 10 primeiros dias de aula;
- tiverem frequência menor que 50% ao se completarem as primeiras 40 horas de curso;
- tiverem frequência mensal inferior a 75%;
- descumprirem deveres expressos no termo de compromisso;
- descumprirem as normas da instituição de ensino;
- apresentarem documentação ou informação falsa à unidade de ensino ou ao Ministério da Educação.

**2.6** As vagas ociosas decorrentes de cancelamentos de matrículas que ocorrerem antes de se completarem as primeiras 40 horas de curso poderão ser preenchidas por estudantes da lista de espera, obedecendo-se a classificação geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**2.7** As vagas ociosas decorrentes de cancelamentos de matrículas que ocorrerem após as primeiras 40 horas de curso não poderão mais ser ocupadas.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** O processo seletivo oferece 75 vagas, conforme Anexo I.

**3.2** As vagas serão distribuídas em três categorias: 1) Ampla Concorrência, 2) Mulheres e 3) Público Prioritário e de Política de Ações Afirmativas.

**3.3** Na categoria 1) Ampla Concorrência, qualquer pessoa poderá se candidatar, desde que não tenha realizado inscrição nas demais categorias.

**3.4** A categoria 2) Mulheres visa a atender o disposto no item 3.9 da Chamada Nº 3513584/2022/GAB/SETEC/SETEC) - Chamada Pública de Adesão ao Fomento da Bolsa Formação – Qualifica Mais EnergIFE. Para essa categoria, podem se candidatar pessoas que se autodeclaram mulheres, excetuando-se aquelas que se inscreverem na categoria 1) Ampla Concorrência ou aquelas que optarem por uma das modalidades da categoria 3) Público Prioritário e de Política de Ações Afirmativas.

**3.5** A categoria 3) Público Prioritário e Política de Ações Afirmativas visa a atender principalmente o disposto no Art. 2º da LEI Nº 12.513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011, na Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021. Adicionalmente, a categoria pretende apoiar as ações em andamento do Programa de Políticas Afirmativas da UFABC, coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas – ProAP da UFABC. Para essa categoria, são consideradas as seguintes modalidades de vagas:

- a) pessoas com deficiência;
- b) trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego;
- c) estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos;
- d) beneficiários dos programas federais de transferência de renda;
- e) estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento;
- f) mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com registro de ocorrência policial, optantes por esta modalidade; excetuando-se aquelas que optarem pela categoria ou mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

transferência de renda, excetuando-se aquelas que optarem pela categoria 2) Mulheres, definida no item 3.2;

- g) povos indígenas
- h) comunidades quilombolas
- i) adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- j) pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;
- k) pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade;
- l) pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade;
- m) trabalhadores.

**Nota 3.5-1:** De acordo com a Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021, os trabalhadores mencionados no item m) são os empregados, trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados, incluindo os agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

**Nota 3.5-2:** De acordo com a Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021, terão direito a atendimento preferencial nos cursos ofertados por meio da Bolsa-Formação as pessoas com deficiência e trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego.

**3.6** A categoria 1) Ampla Concorrência equivale a 60% das vagas de discentes, ou seja, 45 vagas.

**3.7** A categoria 2) Mulheres equivale a 20% das vagas de discentes, ou seja, 15 vagas.

**3.8** A categoria 3) Público Prioritário e Política de Ações Afirmativas equivale a 20% das vagas de discentes, ou seja, 15 vagas. Desse total, 2 vagas serão destinadas a pessoas com deficiência, 2 vagas a beneficiários do Programa Seguro-Desemprego e as 11 vagas restantes serão distribuídas entre as demais 11 modalidades relacionadas no item 3.5, sendo 1 vaga por modalidade.

**3.9.** O descritivo com a quantidade de vagas por categoria encontra-se no ANEXO I.

**3.10** As pessoas com deficiência (PcD), optantes por esta modalidade, deverão anexar, além da autodeclaração (ANEXO II), um laudo médico legível, a ser digitalizado e anexado durante a inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.11** As pessoas que se candidatarem como trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego deverão anexar comprovante de recebimento do benefício, a ser digitalizado e anexado no ato da inscrição.

**3.12** As pessoas que se candidatarem como estudantes do ensino médio da rede pública deverão apresentar comprovante de matrícula emitido pela secretaria ou direção escolar da instituição pública, a ser digitalizado e anexado no ato da inscrição.

**3.13** As pessoas que se candidatarem como beneficiárias dos programas federais de transferência de renda deverão apresentar comprovante de recebimento do benefício, emitido pelo órgão estatal concedente (por exemplo, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), a ser digitalizado e anexado no ato da inscrição.

**3.14** As pessoas que se candidatarem como estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral deverão apresentar comprovante de conclusão do ensino médio (certificado ou diploma) emitidos pela secretaria ou direção escolar da instituição de ensino, além da condição de bolsista integral, caso estudante de instituição particular. Os respectivos comprovantes deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição.

**3.15** As pessoas que se candidatarem como mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deverão apresentar registro de ocorrência policial, que deverá ser digitalizado e anexado no ato da inscrição.

**3.16** O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO II, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em formato PDF durante a inscrição.

**3.17** O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO II e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico racial (vídeos

produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares. A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em formato PDF durante a inscrição.

**3.18** As pessoas que se candidatarem como adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão digitalizar e anexar documento expedido pela Vara Judicial que determina o cumprimento da medida.

**3.19** As pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, deverão preencher formulário próprio (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

**3.20** O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.21** O (a) candidato (a) que se candidatar à vaga destinada a pessoas REFUGIADAS ou SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC Nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

**3.22** O(a) candidato(a) que se candidatar na condição de trabalhador(a) deverá declarar essa condição no formulário do ANEXO II, que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**3.23** Optantes pela categoria 2) Mulheres deverão preencher formulário próprio (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

**3.24** As vagas destinadas às categorias 2) Mulheres e 3) Público Prioritário e Política de Ações Afirmativas que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos (as) classificados na lista de ampla concorrência.

**3.25** Havendo mais candidatos(as) habilitados(as) do que vagas disponíveis em uma das três categorias 1) Ampla Concorrência, 2) Mulheres e 3) Público Prioritário e de Política de Ações Afirmativas (em suas treze modalidades), as vagas serão ocupadas por ordem de inscrição, tendo prioridade os(as) candidatos(as) que se inscreverem antes.

#### **4. REQUISITOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA**

4.1. Possuir os pré-requisitos exigidos para ocupar a vaga de aprendizagem, ter sido aprovado e classificado na seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e em suas retificações;

4.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter 18 anos ou mais
- b) Ter o Ensino Fundamental I completo

#### **5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no quadro abaixo:

Período de inscrição	02/05/2024 a 12/05/2024
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 15/05/2024
Período de interposição de Recursos	15/05/2024 a 16/05/2024
Publicação do resultado dos Recursos	Até o dia 17/05/2024
Publicação do Resultado Final	Até o dia 17/05/2024

**5.2** Caso a (o) candidata (o) aprovada (o) não encaminhe a documentação completa descrita no item 6.4 deste edital, ou encaminhe a documentação fora no prazo determinado será considerado(a) desistente da vaga e não serão aceitos documentos enviados posteriormente pelo candidato.

**5.3** Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** A inscrição da (o) candidata (o) no processo seletivo envolve a apresentação da documentação citada nesta seção, preferencialmente, em formato digital.

**6.2** A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos e do não atendimento de suas exigências ocasionará o cancelamento da inscrição.

**6.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário.

**6.4** Para se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site: <http://www.inova.ufabc.edu.br>, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I. Original da cédula de identidade do próprio candidato;

II. Original do CPF do próprio candidato;

III. Declaração de escolaridade ou diploma atestando a conclusão do Ensino Fundamental I, em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente;

IV. Original da cédula de identidade do responsável legal, quando for o caso;

V. Original do CPF do responsável legal, quando for o caso;

VI. Comprovante de residência atualizado (último 3 meses);

VII. Documentos comprobatórios para candidatos inscritos nas categorias 2) Mulheres e 3) Público Prioritário e Política de Ações Afirmativas, conforme itens 3.4 e 3.5, respectivamente, além da autodeclaração preenchida (ANEXO II), quando for o caso.

**6.5** A (o) candidata (o) poderá esclarecer as dúvidas referentes à sua inscrição por meio do e-mail da Coordenação Geral do Bolsa Formação: [r.benedito@ufabc.edu.br](mailto:r.benedito@ufabc.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**6.6** O (a) candidato (a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

**6.7** É de total responsabilidade da (o) candidato a (o) e/ou de seu responsável legal o correto preenchimento das informações no sistema. Desse modo, a inscrição com documentos incompletos acarretará a desclassificação do candidato.

**6.8** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**6.9** A inscrição da (o) candidata (o) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.10** O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

**6.11** As informações apresentadas no ato de inscrição serão validadas por meio da análise documental e social realizada pela comissão do processo seletivo.

**6.12** A inscrição nesta seleção não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Programa, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a ordem classificatória.

**6.13** Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página <http://www.inova.ufabc.edu.br>.

## **7. CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** Será desclassificada (o) e automaticamente excluído do processo seletivo a (o) candidata (o) que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

III. Não apresentar comprovante de conclusão do Ensino Fundamental I.

**7.2** A seleção será realizada por meio de análise documental, de caráter eliminatório;

**7.3** Em caso de empate, serão estabelecidos, nessa ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) sejam provenientes de famílias abaixo do nível da pobreza ou sem renda;

b) número de filhos

c) pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para a realização das atividades propostas pelo Qualifica Mais EnergIFE;

d) Estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas;

e) Estejam em Serviço de Acolhimento Institucional;

f. Se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

## **8. RESULTADO**

**8.1** O resultado preliminar estará disponível no endereço <http://inova.ufabc.edu.br> no dia 15/05/2024;

**8.2** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página da INOVA, no endereço <http://inova.ufabc.edu.br> até 01 (um) dia útil da data da publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital;

**8.3** Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 17/05/2024. Não caberá novo recurso sobre a decisão apresentada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**8.4** O resultado final estará disponível no endereço <http://inova.ufabc.edu.br> a partir do dia 17/03/2024.

**8.5** O resultado deste edital terá validade de 6 meses contados da data da publicação do resultado final.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Geral do Bolsa Formação.

**9.2** Ao se inscreverem, as (os) candidatas (os) e/ou responsável legal assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital e o programa do curso.

**9.3** É de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o envio correto e completo dos documentos exigidos e o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, pelo site do curso.

**9.4** A Coordenação Geral do Bolsa Formação não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado, exclusivamente através do formulário de inscrição, por motivos que não dependam da UFABC.

**9.5** Dúvidas e informações adicionais podem ser esclarecidas ou solicitadas pelo e-mail da Coordenação Geral do Bolsa Formação: [r.benedito@ufabc.edu.br](mailto:r.benedito@ufabc.edu.br).

**9.6** A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pela (o) candidata (o) e/ou responsável legal.

**9.7** A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pela (o) candidata (o), ocasionará sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-la (o) às sanções legais cabíveis.

**9.8** A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pela (o) candidata (o) e/ou responsável legal, bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula da (o) discente poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**9.9** O desrespeito às normas que regem o Processo Seletivo implicará na desclassificação da (o) candidata (o) e nas sanções legais cabíveis.

**9.10** Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

**9.11** O oferecimento dos cursos está condicionado à liberação de verbas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE órgão governamental competente. A não liberação das verbas por motivo que independe da Inova e da Coordenação Geral do Bolsa Formação acarretará no adiamento do início das aulas ou no cancelamento do curso. O cancelamento do curso não implica em nenhuma responsabilidade futura para a UFABC com as pessoas inscritas e aprovadas no processo seletivo.

**9.12** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Santo André, 30 de abril de 2024.

**Ricardo da Silva Benedito**

Coordenador Geral do Bolsa Formação na UFABC

De acordo. Remeta-se conforme proposto.

**Marcos Vinícius Pó**

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**ANEXO I – VAGAS POR CATEGORIA E MODALIDADE**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>
1) Ampla Concorrência	45
2) Mulheres	15
3) Público Prioritário e Política de Ações Afirmativas	15

<b>MODALIDADE DA CATEGORIA 3) Público Prioritário e Política de Ações Afirmativas</b>	<b>VAGAS</b>
a) Pessoa com deficiência	2
b) trabalhadores beneficiários do Programa Seguro-Desemprego	2
c) estudantes do ensino médio da rede pública	1
d) beneficiários dos programas federais de transferência de renda;	1
e) estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral	1
f) mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com registro de ocorrência policial ou mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda	1
g) povos indígenas	1
h) comunidades quilombolas	1
i) adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;	1
j) pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;	1
k) pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade;	1
l) pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade;	1
m) trabalhadores.	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**ANEXO II**

**Autodeclaração voluntária para candidatos (as) que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº/órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Processo Seletivo para o Curso Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis no Guia Pronatec de Cursos FIC), no âmbito do Programa Bolsa Formação – Qualifica Mais EnergIFE, executado pela Universidade Federal do ABC, declarando-me \_\_\_\_\_ e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas aos/às candidatos/as da modalidade \_\_\_\_\_ (item \_\_\_\_ deste Edital).

Nestes termos, solicito deferimento. Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Obs<sup>1</sup>.: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs<sup>2</sup>.: Para candidatos que optarem pelas vagas das modalidades descritas no item 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada